



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

I – Título: Projeto Maternar no Campus.

II – Modalidade: presencial.

III- Equipe executora: Gilvana Pessoa de Oliveira, Ariane da Costa Melo, Ajamille da Silva Brasil, Lorena Sousa Soares, Sávia Francisca Lopes Dias.

IV – Resumo: O Projeto Maternar no Campus propõe-se a acolher, integrar e informar as gestantes ou lactantes que estudam e trabalham na UFDPAR. O Projeto é uma parceria entre a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a Liga Acadêmica de Fisioterapia na Saúde da mulher (LAFISM) e o Projeto de Extensão de Incentivo ao Aleitamento Materno (PROAMA), que promovem encontros mensais de formação e socialização onde se conhecem os desafios da maternidade na vivência universitária promovendo o acesso, a permanência e o trabalho de mulheres-mães, evitando a evasão das discentes e promovendo sociabilidades baseadas na equidade de gênero, a defesa dos direitos da criança, do direito à educação e ao trabalho digno. O público do projeto são as mães que estão no período de gestação e/ou lactação e a rede de apoio, atendendo, em média, 30 mulheres.

V– Objetivo geral: promover a integração das mães lactantes e gestantes ao ambiente universitário,

VI– Objetivos específicos: identificar o perfil das mães universitárias que estudam e trabalham na UFDPAR; mapear as dificuldades de permanência e progressão de mães lactantes e gestantes;

VII– Justificativa: A maternidade exige cuidados para além do ambiente doméstico. Identificamos que as redes construídas através do projeto, guiadas por princípios de equidade e inclusão, vêm criando possibilidades de acesso à universidade para mulheres-mães, criando espaços que visam a diminuição da evasão universitária de discentes-mães e abrindo caminhos para que estas sujeitas possam progredir em suas carreiras científicas. Com isso, ver a importância de se discutir políticas públicas voltadas para as mulheres, mães acadêmicas, expondo como as leis que as amparam ainda carecem de melhorias, contribui na formulação de normas e políticas de assistência para mulheres nas universidades públicas. Desta maneira, compreende-se que muitas possibilidades de pesquisa podem vir a surgir a partir deste trabalho, sejam dentro das ações de permanência estudantil, seja relacionado ao papel da educação

relacionada a mulheres com filhos nos seus ambientes acadêmico e laboral, dentre outras perspectivas de estudos no campo da educação e saúde.

VIII- Fundamentação teórica / referencial teórico:

A permanência das mulheres nos âmbitos educacionais precisa ser continuamente debatida, visto que, até quando ultrapassam o número de homens, no ambiente educacional, ainda exige contínua problematização relacionada à desigualdade entre os gêneros nos ambientes de trabalho. No Brasil, segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira – INEP (2023), o percentual de mulheres no Ensino Superior ultrapassa o dos homens e, na última década, temos um preenchimento de 50% dos cargos de professor universitário. Acerca das questões supracitadas, o presente projeto toma importância quando considerado o objetivo de incursão e inserção nos estudos de gênero em ambientes educacionais voltados para mães universitárias, servindo como análise e possível reivindicação do cumprimento das metas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (2010), que em seu texto se propões com o seguinte:

Art. 2º São objetivos do PNAES:

I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;

II – minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III – reduzir as taxas de retenção e evasão; e

IV – contribuir para a promoção da inclusão social pela educação (BRASIL,2010)

Ainda no campo normativo, a luta por direitos referentes à maternidade tinha como base o Decreto-Lei nº 5.452, existente desde Maio de 1943, este sendo o mesmo que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)¹. Em sua secção V, intitulada "Da proteção à maternidade" encontra-se:

Art. 396. Para amamentar o próprio filho, até que este complete seis (6) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um.

Art. 397. As instituições de Previdência Social construirão e manterão crèches nas vilas operárias de mais de cem casas e nos centros residenciais, de maior densidade, dos respectivos segurados.

(...)

Art. 400. Os locais destinados à guarda dos filhos das operárias, durante o período da amamentação, deverão possuir, no mínimo, um berçário, uma saleta de amamentação, uma cozinha dietética e uma instalação sanitária.²

Apesar de a legislação assegurar o direito das mães aos locais de trabalho, isso não era refletido na seguridade do direito à educação da criança. A definição de um espaço de amamentação é de grande importância para as mães em período de lactação, pois, muitas vezes esse momento está exposto a condições desconfortáveis e insalubres, sem higienização adequada, sem estrutura para a retirada do leite. Em alguns casos, as mães são constrangidas por pessoas que consideram a amamentação em público um ato censurável, podendo importunar o momento natural de alimentação da criança.

IX– Metodologia: encontros mensais com as participantes e sua rede de apoio;

X– Resultados esperados: redução da taxa de evasão e retenção das alunas gestantes e lactantes, atendimento das demandas das lactantes e gestantes no planejamento normativo, estrutural e curricular, fortalecimento de ações inclusivas nos cursos e setores, criação de uma sala de amamentação.

XI– Critérios de avaliação: frequência das participantes;

XII – Participantes: docentes e técnicos-administrativos;

XIII – Beneficiados: discentes, técnicos-administrativos, funcionários de empresa terceirizada que estão gestantes ou lactantes e comunidade externa (rede de apoio);

XIV - Período de desenvolvimento: dezembro de 2023 a dezembro de 2024;

XV- Local de atuação: UFDPAr

XVI – Carga horária semanal e carga horária total: 4h/semanais e 192h;

XVII - Parceiros, se houver; sem parcerias;

XVIII - Convênio, se houver; sem convênio;

XIX- Cronograma de execução:

Dezembro de 2023 – atividade de socialização e confraternização;

Janeiro e fevereiro – Direitos da Mulher e da criança;

Março – planejamento semestral 2024.2; inscrição de participantes;

Abril e maio – Alimentação e dia das mães;

Junho e julho – Atividade física e gestação;

Agosto e setembro – Amamentação e Saúde mental;

Novembro e dezembro – Avaliação das atividades e confraternização;

XX - Planejamento financeiro, se houver; sem custo para a UFDPAr;

XXI- Referências.

ANDRADE, M. O. Os gêneros e a evasão no ensino superior: estudo de caso da faculdade governador Ozanam Coelho. Revista Científica Fagoc Multidisciplinar, v. 1, p.60, 2016.

ARAGÃO, Milena; KREUTZ, Lúcio. Do ambiente doméstico às salas de aula: novos espaços, velhas representações. Conjectura, Caxias do Sul, v.15, n.3, p. 110, dez. 2010.

BRASIL, Programa Nacional de Assistência Estudantil. 2010